PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS
CEP 38360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.064, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993.

Altera a Lei nº 1.001, de 16 de dezembro de 1992, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Capinópolis-MG, para o exercício de 1993.

O Povo do Município de Capinópolis,por seus representantes legais, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 1.001, de 16 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Despesa fixado nesta lei, para reforço de dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a).....

b).....

c).....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 14 de dezembro de 1993.

IBRAHIM BECHARA YOUNES
-Prefeito Municipal-